



**LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu o Prefeito sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Fica concedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a todos os servidores da administração direta do Município de Santa Rita do Ituêto ativos e inativos, incluindo os agentes políticos, nos termos das Leis Municipais nº 1.160/2016 e nº 1.161/2016, o percentual de 3,75% sobre os vencimentos base e subsídios, conforme Anexos que integram essa Lei Complementar.

**Parágrafo Único:** Para efeitos desta lei complementar considera-se vencimento base valor pecuniário atribuindo ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

**Art. 2º.** Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor municipal não será inferior ao piso nacional de salário.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei Complementar considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

**§ 2º** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens adquiridas por direito de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo suplementá-las se necessário observando para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização legislativa.

**Art. 4º** Faz parte integralmente desta lei complementar o anexo que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, por possuir previsão orçamentária no orçamento anual.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Santa Rita do Ituêto - MG, 23 de setembro de 2019.

**FIRMINO TON**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 16h09 do dia 23/09/2019.

**WANDERLEY JOSÉ RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

ANEXO IV	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO	
Lei Complementar nº. 022/2019	
NIVEL	REMUNERAÇÃO
I	991,90
II	1.166,94
III	1.517,02
IV	2.100,49
V	2.450,57
VI	2.333,88
VII	2.800,65
VIII	3.267,43
IX	4.200,98
X	4.667,75

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, 23 de setembro de 2019

**FIRMINO TON**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Avenida Antônio Bergan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000  
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EFETIVOS

Lei Complementar n.º. 022/2019

#### SÍMBOLOS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	807,86	832,09	857,06	882,77	909,25	936,53	964,62	993,56	1.023,37	1.054,07
II	969,43	998,51	1.028,47	1.059,32	1.091,10	1.123,83	1.157,55	1.192,27	1.228,04	1.264,88
III	1.163,30	1.198,20	1.234,15	1.271,17	1.309,31	1.348,59	1.389,04	1.430,72	1.473,64	1.517,85
IV	1.395,97	1.437,85	1.480,98	1.525,41	1.571,17	1.618,31	1.666,86	1.716,86	1.768,37	1.821,42
V	1.675,18	1.725,44	1.777,20	1.830,51	1.885,43	1.941,99	2.000,25	2.060,26	2.122,07	2.185,73
VI	2.010,20	2.070,50	2.132,62	2.196,60	2.262,50	2.330,37	2.400,28	2.472,29	2.546,46	2.622,85
VII	2.113,61	2.177,02	2.242,33	2.309,60	2.378,89	2.450,25	2.523,76	2.599,47	2.677,46	2.757,78
VIII	2.536,35	2.612,44	2.690,82	2.771,54	2.854,69	2.940,33	3.028,54	3.119,39	3.212,97	3.309,36
IX	3.043,61	3.134,92	3.228,97	3.325,84	3.425,61	3.528,38	3.634,23	3.743,26	3.855,56	3.971,22
X	3.652,34	3.761,91	3.874,77	3.991,01	4.110,74	4.234,06	4.361,08	4.491,92	4.626,67	4.765,47
XI	4.382,80	4.514,28	4.649,71	4.789,20	4.932,88	5.080,87	5.233,29	5.390,29	5.552,00	5.718,56
XII	5.259,36	5.417,14	5.579,65	5.747,04	5.919,45	6.097,04	6.279,95	6.468,35	6.662,40	6.862,27
XIII	6.225,00	6.411,75	6.604,10	6.802,23	7.006,29	7.216,48	7.432,98	7.655,96	7.885,64	8.122,21
XIV	12.450,00	12.823,50	13.208,21	13.604,45	14.012,58	14.432,96	14.865,95	15.311,93	15.771,29	16.244,43

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, 23 de setembro de 2019

  
FIRMINO TON

Prefeito